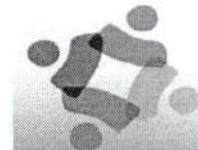




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Imaruí, 26 de abril de 2024.

Ofício SAS Nº 181/2024

Ao. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Ao. Controle Interno Municipal

Assunto: Justificativa referente à Prestação de Contas do Conselho Municipal do Idoso (CMDI).

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentando-lhe nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos da oportunidade para prestar esclarecimentos referente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, criado através do CNPJ: 522922560001/49, no entanto, ainda não existe uma conta vinculada na qual já foi solicitada ao setor da Tesouraria. Portanto, leva-se em consideração que no ano de 2023 houve três mudanças na Secretaria de Assistência Social, assim como equipe de Gestão rotatividade que acabou prejudicando o estabelecimento de estratégias e execução de Políticas Públicas voltadas para a Pessoa Idosa. Existe um Projeto/Atividade criado no Fundo Municipal de Assistência Social com o nome Programa de Atenção à Pessoa Idosa, referente ao ano de 2023, possui uma dotação orçamentária no valor de R\$ 10.577,00. Porém, não houve movimentação deste recurso. Para prevenir situações que venham trazer prejuízos ao andamento das ações, estão sendo criadas estratégias para o exercício de 2024 a SAS (FMAS e FMI) juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, criou-se um Plano de Ação com a intenção de estabelecer estratégias de Políticas Públicas a serem executadas durante o exercício.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, ficamos no aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Atenciosamente,

JOSINETE SILVA COELHO
VALGAS:03377217347

Assinado de forma digital por
JOSINETE SILVA COELHO
VALGAS:03377217347
Dados: 2024.04.29 11:03:21 -03'00'

Josinete Silva Coelho Valgas

Secretária Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMDI Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Ação – 2024 do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Imaruí.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Imaruí/SC - CMDI**, em reunião ordinária realizada no dia 24/04/2024, no uso da sua competência que lhes confere pela Lei nº 1.318, de 26 de maio de 2018, no uso de suas atribuições.

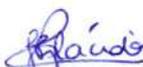
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 002/2024, da Reunião Ordinária conforme data citada acima, a aprovação do Plano de Ação – 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Imaruí.

Art.2º Fica arquivado na Secretaria Executiva do CMDI, a aprovação do Plano de Ação – 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Imaruí aprovada em reunião do dia 24 de abril de 2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Imaruí-SC, 24 de abril de 2024.


Josiane José Gonçalves Plácido
Presidente do CMDI





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO DE AÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Imaruí -SC / 2024

1. Identificação dos Conselheiros

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
GRUPO SOL E MAR	
- TITULAR: Joana de C. Pereira	- SUPLENTE: Celina C. Pereira
GRUPO FERAS DO ARTESANATO	
- TITULAR: Cecília F. Coelho	- SUPLENTE: Jucélia J. Sebastião
GRUPO EM BUSCA DA FELICIDADE	
- TITULAR: Nilza Lima Borges	- SUPLENTE: Custódia de Souza
GRUPO ESPERANÇA	
- TITULAR: Jaime Costa	- SUPLENTE: Marines J. F. Heize
GRUPO FIGUEIRA GRANDE	
- TITULAR: Isabel O. F. Matias	- SUPLENTE: Albertina J. de Oliveira
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- TITULAR: Josiane J. G. Plácido	- SUPLENTE: Evangelino de S. Vieira
SECRETARIA DE SAÚDE	
- TITULAR: Natália A. Pereira	- SUPLENTE: Francielly V. Damas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
- TITULAR: Luana M. O. Vieira	- SUPLENTE: Vitória R. da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
- TITULAR: Maria E. N. Silvino	- SUPLENTE: Rita de C. F. Pires
GABINETE DO PREFEITO	
- TITULAR: Júlia C. dos Santos	SUPLENTE: Júlio César Felizardo

Gestão: 2023 - 2025

Período de vigência do Plano: ano de 2024

Lei de Criação: LEI ORDINÁRIA N. 1.318/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Calendário de reuniões ordinárias

Mês	Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro
Dia (terceira terça-feira de cada mês)	20 09:00h	16 09:00h	18 09:00h	20 09:00h	15 09:00h	17 09:00h

3. Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas e das ações governamentais e não governamentais voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Imaruá, vem cumprir suas atribuições legais no que se refere ao Plano de Ação. Tem por objetivo propor a elaboração e desenvolvimento de ações que visem exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos ao idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. Ações

ESTRATÉGIAS/AÇÕES /METAS	PRAZO	FINANCEIRO/FONTE
Realização de campanhas educativas, para mobilizar e despertar a sociedade em geral para a conscientização dos direitos da pessoa idosa	A definir	R\$ 5.000,00
Criar e estruturar o Fundo do Idoso	A definir	Sem custo
Realizar campanhas para arrecadar recursos para o fundo do Idoso	Anual	R\$ 5.000,00
Realização e Conferência Municipal do Idoso	Maio	R\$ 5.000,00
Promover Palestras em Escolas para mobilizar e despertar a sociedade em geral para a conscientização dos direitos da pessoa idosa	Anual /a definir	R\$ 5.000,00
Estudar, adequação e atualização o Regimento Interno do CMDI	Maio	Sem custo
Analisar e aprovar Prestação de Contas	Anual	Sem custo
Realizar visitas aos equipamentos/Serviços /execução direta e Indireta que atendem idosos	Trimestral (um mês em cada Serviço)	Sem custo
Criar cartilha sobre os direitos da pessoa idosa, divulgação e distribuição na rede	Anual	3.000,00
Participar de capacitações/seminários/reuniões descentralizadas	Anual	5.000,00)



Ofício CMDI nº 004/2024

Imaruí, 19 de abril de 2024.

**Ao Senhor
Patrício Ângelo Costa Júnior
Auditoria e Controle Interno**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, comunicar que o Fundo do Idoso está criado, porém não existe conta vinculada, sendo assim não há movimentação.

Existe um Projeto / Atividade criado no Fundo Municipal de Assistência Social com o nome Programa de Atenção à Pessoa Idosa, referente ao ano de 2023, que possui uma dotação orçamentária no valor de R\$10.577,00, porém não houve movimento deste recurso.

Ante o exposto despedimo-nos com os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Josiane José Gonçalves Plácido
Presidente do CMDI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Ofício Circular CI 016/2024

Imaruí, 15 de abril de 2024.

Ilma. Sra. Josinete da Silva Coelho Valgas
DD. Secretária de Promoção Social

Ilma. Sra. Josiane José Gonçalves Plácido
DD. Presidente do CMDI

C/C Gabinete do Prefeito

RECEBIDO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Em 15/04/2024
Assinatura

Assunto: Parecer do Conselho referente às Contas do Exercício de 2023

Prezada Senhora,

Com meus cumprimentos cordiais, venho à presença de V. S^a de acordo com as competências para o exercício das atribuições de Controle Interno desta municipalidade, conferidas pela Lei nº 1.018/2004 e considerando que os Conselhos Municipais destinam-se, sobretudo, a efetuar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, informar que este setor de Auditoria e Controle Interno foi comunicado pelo Conselho Municipal do Idoso, através do Ofício CMDI nº 002/2024, que *“o Conselho Municipal do Idoso de Imaruí (CMDI) não possui Fundo até o momento, desta forma, não há prestação de contas”*.

Esclareço que, o Fundo Municipal do Idoso, identificado pela sigla FMI, foi criado através da Lei (municipal) nº 2.341 em 08/03/2023, devendo ser vinculado diretamente à Secretaria de Promoção Social sob à orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Destaco que, não obstante exista o referido fundo, a sua criação é facultativa nos termos do art. 84 da Lei (federal) nº 10.741/2003, devendo os recursos serem direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social. A lei orçamentária do município, Lei nº 2.335/2022 que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023, apresenta previsão orçamentária na entidade Fundo Municipal de Assistência Social através do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade *Programa de Atenção à Pessoa Idosa*, sendo assim, não justifica a inexistência de prestação de contas e a fiscalização do Conselho.

Portanto, reitero a solicitação e a necessidade do parecer do Conselho Municipal do Idoso, atestando a regular/irregular aplicação dos recursos ou execução/inexecução da política pública voltada à pessoa idosa.

Certo de sua pronta atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente;

PATRICIO ANGELO
COSTA
JUNIOR:78621917068

Assinado de forma digital por
PATRICIO ANGELO COSTA
JUNIOR:78621917068
Dados: 2024.04.16 12:11:51
-03'00'

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Auditoria e Controle Interno
Responsável



Ofício CMDI nº 002/2024

Imaruí, 15 de abril de 2024.

**Ao Senhor
Patrício Ângelo Costa Júnior
Auditoria e Controle Interno**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, responder ao Ofício Circular CI 014/2024, comunicando que o Conselho Municipal do Idoso de Imaruí (CMDI) não possui Fundo até o momento, desta forma, não há prestação de contas. Ressaltamos que a documentação necessária para a criação do Fundo já está sendo providenciada.

Ante o exposto despedimo-nos com os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Josiane José Gonçalves Plácido
Presidente do CMDI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Ofício Circular CI 014/2024

CÓPIA

RECEBIDO

Em: 02/04/2024

Ass.: Kden

RECEBIDO

Em: 02/04/2024

Ass.: [Signature]

Imaruí, 02 de abril de 2024.

Ilma. Sra. Eliane Silveira Cabral
DD. Responsável pela Secretaria de Educação

Ilma. Josinete da Silva Coelho Valgas
DD. Secretária de Promoção Social

C/C Gabinete do Prefeito

RECEBIDO

Em: 02/04/24

Ass.: [Signature]

Assunto: Pareceres dos Conselhos obrigatórios para serem enviados ao TCE/SC

Prezado(a) Senhor(a),

Com meus cumprimentos cordiais, venho à presença de V. S^a de acordo com as competências para o exercício das atribuições de Controle Interno desta municipalidade, conferidas pela Lei nº 1.018/2004, informar e reiterar da necessidade de **envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina dos pareceres do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal de Idoso**, resultante da avaliação da aplicação dos recursos recebidos no **exercício de 2023**, conforme exigência dada pelo artigo 20, § 2º da Resolução nº TC 016/94 e pelo artigo 7º da Instrução Normativa nº TC 020/2015.

Os pareceres dos conselhos devem ser enviados até o dia 30 de abril. Lembrando que todos os pareceres devem vir acompanhados de suas respectivas atas de deliberação com assinaturas de todos os seus membros e o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente deve vir acompanhado, além da ata de deliberação, do Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou avaliação de cumprimento dos referidos planos.

Destaco que, para emissão dos referidos pareceres, os Conselhos, que tem competência de acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos, devem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

requisitar junto à Secretaria de Administração de Finanças cópia de documentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento.

Portanto, reitero a solicitação para que os Ilustríssimos Secretários deem ciência do teor deste ofício circular junto aos Conselhos Municipais que fazem parte da área de atuação de suas respectivas secretarias.

Certo de sua pronta atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente;

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Auditoria e Controle Interno
Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Ofício-Circular CI 001/2024

CÓPIA

RECEBIDO

Em. 09/01/24

Ass.:

RECEBIDO

Em. 09/01/24

Ass.:

Imaruí, 09 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr. Sergio Jeremias

DD. Secretário de Educação e Responsável pela Secretária de Administração e Finanças

Ilmo. Sr. Juaci do Amaral

DD. Secretário de Planejamento e Gestão

Ilma. Sra. Josinete da Silva Coelho Valgas

DD. Secretária de Promoção Social

Ilma. Sra. Maria Madalena Domingos Nunes

DD. Secretária de Saúde

RECEBIDO

Em. 09/01/24

Ass.:

C/C

Exmo. Sr. José Euclides da Rocha

DD. Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO

Em. 09/01/24

Ass.:

RECEBIDO

Em. 09/01/24

Ass.:

Assunto: Pareceres dos Conselhos obrigatórios e informações do Esfinge do 6º Bimestre que devem acompanhar a Prestação de Contas do Prefeito 2023

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, considerando as competências para o exercício das atribuições de Controle Interno desta municipalidade, conferidas pela Lei nº 1.018/2024, venho através deste para reiterar o teor da Comunicação Interna CI 017/2023 deste setor, encaminhada no dia 17/11/2023, a seguir:

Comunico que, conforme o art. 7º da Instrução Normativa nº TC 020/2015, a Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023 deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro de 2024, e compõe-se de:

- Balanço Geral Município;
- Relatório do Controle Interno;
- Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; e
- Pareceres do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Alimentação Escolar, e do Conselho Municipal do Idoso. Estes pareceres devem ser apresentados até o dia 30 de abril de 2024.

O Balanço Geral do Município é enviado em remessa de informações do 6º Bimestre através do Sistema Esfinge do TCE (até o dia 31 de janeiro de 2024).

Os pareceres dos conselhos que devem acompanhar a prestação de contas anual da gestão do Prefeito referente ao exercício de 2023 devem vir acompanhados da ata de deliberação com assinaturas de todos os membros do conselho, sendo que, o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente deve vir acompanhado, além da ata de deliberação, do Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou avaliação de cumprimento dos referidos planos.

Portanto, solicito aos Secretários que deem ciência do teor desta comunicação interna junto aos Conselhos Municipais que fazem parte da área de atuação de suas respectivas secretarias, e aos Setores de Contabilidade, Licitação, Pessoal e Tributação pelas informações do Esfinge do 6º Bimestre que precisam ser enviadas, algumas de forma diária e outras por remessa mensal e bimestral (Instrução Normativa nº TC 028/2021), até o dia 31 de janeiro de 2024.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;


PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Auditoria e Controle Interno
Responsável